PORTARIA Nº 008/2022 **DE 1º DE ABRIL DE 2022.**

Concede o benefício previdenciário de ***Aposentadoria por Idade*** em favor da servidora pública municipal **GERALDA DA COSTA BORGES.**

Nº de ordem 008/2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Em 01 / 04 / 2022
Responsável

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **GERALDA DA COSTA BORGES**, servidor público desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 375.275.251.34, matrícula nº 103-1, no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais,* sendo os proventos proporcionais fixados conforme segue:

Composição da última remuneração – março/2022	Valores
Salário Base	R$ 1.212,00
Quinquênios - 25%	R$ 303,00
Remuneração	R$ 1.515,00
Valor atribuído à média aritmética simples das maiores remunerações	**R$ 1.301,17**
Proporção tempo de contribuição	79,84%/100%
Base de cálculo - teto média	**R$ 1.301,17**
Valor atribuído com aplicação da proporção ao tempo de contribuição -	R$ 1.038,85
Complemento Constitucional	R$ 173,15
Proventos de Aposentadoria	**R$ 1.212,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se na alínea "b", inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c art 7º, §10, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da Lei Municipal n.º 813/2007.

Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela preservação do valor real.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montividiu - PREVIM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 813/2007.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - PREVIM.

WESSON CABRAL DE SOUZA
Diretor Executivo PREVIM